

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.004304/2022-19

Unidade Gestora: SREMG

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS PARA ATENDER À SEDE DA SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA MONEY TURISMO EIRELI EPP. NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 118***00, SSP/MT, e do CPF nº 870.***.***-34, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 220, publicada em 15/01/2020, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MONEY TURISMO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.979.739/0001-05, sediada na SCLN 102 - BL "D" ENTRADA 54 - Salas 117/119/121 Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Silva Motoril, portador da Carteira de Identidade nº 578.***, expedida pela SSP/DF e CPF nº 220.***.801-**, Diretor Presidente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto :

1.2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 0001/2023, por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo de execução/ conclusão para 04 (quatro) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, pelo período de 10/02/2026 a 10/02/2027.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda do Contrato (SEI nº 13485823):

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) referente às etapas anteriores, e R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), referente à presente prorrogação de prazo do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do *Orçamento do DNIT/2025*, disponibilizados na UGR 393031/39252; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339033, Plano Interno: DAF00003, e serão devidamente empenhadas pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 10/02/2027.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

6.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

6.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

7.1. Fica resguardado o direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1ª deste, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade Local de prestação dos serviços, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia, devendo ser observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA- DA EFICÁCIA

9.1. O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2026

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional SR/MG
CONTRATANTE

Carlos Alberto Silva Motoril
Money Turismo EIRELI EPP
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva Montoril, Usuário Externo**, em 21/01/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 22/01/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23583808** e o código CRC **26153F2D**.

Referência: Processo nº 50606.004304/2022-19

SEI nº 23583808



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

